



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO

Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0739710/2011

Licenciamento Ambiental Nº 06717/2011/002/2011	LP e LI Concomitante para ampliação	DEFERIMENTO
Processo de Outorga nº 11751/2011	Poço Tubular	DEFERIDA

Empreendimento: Macedo e Souza Ltda. CNPJ: 19.046.218/0017 - 72	Município: Uberlândia - MG
--	-----------------------------------

Unidade de Conservação: - Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Uberabinha
---	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06 -01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis – 300 m³	05

Medidas mitigadoras: SIM (X) NÃO ()	Medidas compensatórias: SIM () NÃO(X)
Condicionantes: SIM (X) NÃO ()	Automonitoramento: SIM (X) NÃO ()

Responsável pelo empreendimento Diomar Pereira Ramos Filho	Registro Geral Gerente
Responsável Técnico pelos Estudos Marcos Peixoto Cruz	Registro de classe CREA MG 37.966/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante - 06717/2011/001/2011	SITUAÇÃO DEFERIDA
---	-----------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 126/2011	DATA: 29/09/2011
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ignácio Jorge Nasser	MASP 1.198.192 – 5	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032 – 7	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726 – 5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078 – 6	

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 1/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) concomitante para ampliação do empreendimento **Macedo e Souza Ltda**, localizado no município de Uberlândia - MG.

A atividade desenvolvida será o comércio de combustíveis, óleo diesel, gasolina, álcool e lubrificantes. Quanto à classificação do empreendimento, segundo a DN COPAM nº 74/04 (Código F-06-01-7), este enquadra-se como médio potencial poluidor e grande porte, portanto classe 05, pois possuirá uma capacidade de armazenamento de combustível de 300 m³.

A equipe técnica da SUPRAM-TM/AP vistoriou a área em 29/09/2011, conforme relatório de vistoria nº 126/2011.

Os estudos ambientais protocolados foram elaborados pela empresa Tropeira Rural Ltda, tendo com técnico responsável o Sr. Marcos Peixoto Cruz, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos estudos apresentados, ART nº 1-40919055.

Os estudos apresentados (RCA e PCA), referente à análise deste Parecer Único, refere-se a Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante de modo a atender às exigências conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 e demais legislações e normas vigentes.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento terá como atividade principal a revenda de combustíveis, sendo também realizadas atividades auxiliares de manutenção como troca de óleo, lavagem de veículos, borracharia, loja de conveniência, lanchonete e restaurante.

O empreendimento operará sob bandeira da Petrobrás Distribuidora S.A. O empreendimento será instalado em uma área total de 66.000 m², destes, 34.321,03 m² serão de áreas construídas. O empreendimento será instalado na zona rural do município de Uberlândia em uma área total de 66.000 m², ou seja, 6,6 ha, possuindo área de reserva legal correspondente a 1,32 ha.

De acordo com os estudos apresentados o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC a ser implantado será composto por 6 (seis) tanques com capacidade total de 300 m³ de diesel, conforme quadro abaixo:

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 2/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Tanque nº	Combustível	Volume do Tanque	Tipo do Tanque
01	Diesel Aditivado	30 m ³	16
02	Diesel Aditivado	30 m ³	16
03	Diesel Aditivado	60 m ³	21
04	Diesel Aditivado	60 m ³	21
05	Diesel Aditivado	60 m ³	21
06	Diesel Aditivado	60 m ³	21

Os tanques serão do tipo parede dupla, fabricados de acordo com as normas NBR 13785. Segundo os estudos apresentados o empreendimento possuirá equipamentos e sistema de proteção contra contaminação como: válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade de filtragem, caixa separadora de água e óleo, canaleta de contenção, tubulações não metálica em PEAD, válvula antitransbordamento e monitoramento intersticial automático.

As linhas de respiro dos tanques deverão ter válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades. As bombas deverão possuir câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior com válvula de retenção (check valve) junto à sucção de cada bomba.

Também será instalada unidade de filtragem de óleo diesel, a qual deverá possuir câmara de contenção (sump) em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

Os pisos a serem instalados serão de concreto polido para as áreas de abastecimento, troca de óleo, descarga e lavagem, e de concreto asfáltico para o pátio de estacionamento e acessos.

A água a ser utilizada será captada de um poço tubular devidamente regularizado junto ao IGAM. A energia elétrica será fornecida pela CEMIG, entretanto para esta fase do projeto será utilizado um gerador de energia movido a óleo diesel.

Para a terraplanagem da parte do restaurante, loja de conveniência e demais instalações, excluindo o posto de abastecimento propriamente dito, o empreendimento requereu junto a esta superintendência a regularização, obtendo uma autorização informando que estas atividades não são passíveis de licenciamento ambiental. Vale



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ressaltar que o referido empreendimento possui uma Licença Prévia e de instalação concomitantes concedida na 81ª Reunião Ordinária do COPAM em 09/09/2011.

2,2 RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Uberlândia – MG em uma área de 6,6 ha, sendo a área de reserva legal de 1,32 ha, não inferior ao exigido pela Lei. A área do empreendimento pertence a área total da matrícula nº 140.642, entretanto devido ao processo de georeferenciamento o vendedor ainda não conseguiu escriturar o empreendedor, portanto foi apresentado junto ao processo de licenciamento o contrato de compra e venda, assim como um contrato de aluguel da referida área, entre o proprietário da área total e o empreendedor. Vale ressaltar que a área de reserva legal está devidamente averbada na escritura total do imóvel. Será condicionado a apresentação de escritura definitiva do imóvel em nome do empreendedor.

2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Na área onde se situa o empreendimento não há área de preservação permanente.

2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água a ser utilizada para as instalações, consumo humano e posto, é fornecida pela captação em um poço tubular, com análise técnica concluída para o deferimento aguardando publicação de portaria de outorga conforme processo nº 11751/2011. De acordo com os estudos apresentados o volume outorgado é suficiente para o referido processo de ampliação.

2,5 IMPACTOS IDENTIFICADOS NA FASE DE LP + LI

1. Emissões atmosféricas – poeira
2. Efluentes sanitários
3. Resíduos sólidos

2,6 MEDIDAS MITIGADORAS

1. As emissões atmosféricas de maior relevância nesta fase são a poeira gerada pela movimentação de máquinas e equipamentos no canteiro de obra, mitigado pela aspersão de água através de caminhão pipa e a emissão pelos escapamentos dessas

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 4/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

máquinas, mitigado pela manutenção correta das máquinas e equipamentos, através de revisões periódicas.

2. Os efluentes sanitários e domésticos são direcionados para fossa biodigestora que recebe limpeza sempre que necessário. Para a fase de operação foram apresentados projetos de fossa sépticas de acordo com o estabelecido na NBR 7.229/93.

3. Os resíduos sólidos gerados nesta fase são de diferentes tipos, dentre eles o lixo doméstico e de escritório, que serão armazenados em caçambas e posteriormente recolhido e enviados ao aterro sanitário municipal. Os resíduos de construção civil deverão ser direcionados de acordo com o que estabelece a CONAMA 307/2004 e 348/2004, que dispõe sobre restos de construção civil.

2,7 IMPACTOS IDENTIFICADOS NA FASE DE OPERAÇÃO

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo para a fase de operação relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, na não utilização do sistema de câmaras (sump) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos accidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão provenientes das áreas de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, restaurante, lanchonete, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja,

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 5/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, estopas, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

2.8 MEDIDAS MITIGADORAS

2.8.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos serão instaladas, na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas de retenção de vapores nas extremidades da linha de respiro dos tanques e válvulas antitransbordamento. A descarga de combustível será do tipo selada e também possuirá sump.

O piso da área de abastecimento, descarga de produto será em concreto, com cimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, à caixa separadora de água e óleo – SAO

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes será composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possuirá válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. O filtro de diesel também possuirá câmaras de contenção estanque e impermeável (sump).

2.8.2 Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, e descritos no item acima, serão direcionados para a caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, tem a função, segundo a NBR 14.605, de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já praticamente isento da fração oleosa. Portanto os efluentes oriundos da caixa separadora de água e óleo serão direcionados para sumidouro.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos possuirão sistemas de drenagem

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 6/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

interligados a caixa SAO. A área de abastecimento possuirá cobertura metálica e a localização do seu sistema de drenagem (canaletas) coincidirá com a projeção da respectiva cobertura no piso.

2.8.3 Disposição de resíduos sólidos:

O óleo e os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), serão armazenados temporariamente em tambores no abrigo destinado aos resíduos classe I, o qual será construído, para que sejam recolhidos por empresa licenciada para este fim.

Os resíduos sólidos domésticos (gerados no escritório e sanitários) deverão ser destinados para local adequado, conforme normas vigentes.

Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser recolhidos através de coleta seletiva e enviados a empresa de reciclagem.

2.8.4 Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases, gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.8.5 Outras medidas de controle:

Deverão ser realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC conforme ABNT / NBR 13.784, com periodicidade estabelecida na DN 108/2007. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 7/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deverá ser comprovada a instalação do sistema de tratamento de esgoto sanitário e doméstico conforme apresentado nos estudos e segundo a legislação vigente.

Deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

2.9 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG.

3 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante para ampliação do empreendimento Macedo e Souza LTDA**, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e nos estudos apresentados, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 8/12
--------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

4. VALIDADE: 240 dias conforme ofício apresentado nesta superintendência, contados a partir da concessão da licença.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ignácio Jorge Nasser	MASP 1.198.192 – 5	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032 – 7	
Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726 – 5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº 06717/2011/002/2011		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Macedo e Souza Ltda		
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.		
Endereço: Rodovia BR 050 Km 85,8		
Município: Uberlândia - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		Validade: 240 dias
ITEM	DESCRICAÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a construção das fossas sépticas conforme descrito nos estudos e de acordo com a NBR 7.229/93.	Na formalização da LO
2	Apresentar o AVCB.	Na formalização da LO
3	Apresentar comprovação da instalação de tanques de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13.785 ou NBR 13212.	Na formalização da LO
4	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Na formalização da LO
5	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118.	Na formalização da LO
6	Apresentar comprovação de implantação dos dispositivos para descarga selada, conforme NBR 15.138.	Na formalização da LO
7	Apresentar comprovação da implantação dos dispositivos de proteção contra transbordamento, conforme NBR 13.786.	Na formalização da LO
8	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118.	Na formalização da LO.

SUPRAM TM AP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 29/09/2011 Página: 10/12
--------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

9	Apresentar comprovação da implantação das válvulas de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme NBR 15.139.	Na formalização da LO
10	Apresentar comprovação da implantação do sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de lançamento de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14.605.	Na formalização da LO
11	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques de acordo com a NBR 13.786.	Na formalização da LO
12	Apresentar comprovação da implantação das tubulações não metálica conforme NBR 14.722 e instalada conforme NBR 13.783.	Na formalização da LO
13	Apresentar comprovação da implantação do monitoramento intersticial, conforme ABNT NBR 13.786/05 (Posto de serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis).	Na formalização da LO
14	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.	Na formalização da LO
15	Executar programa de automonitoramento conforme descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Na formalização da LO
16	Apresentar matrícula do imóvel em nome do empreendedor com a devida averbação da área de reserva legal.	Na formalização da LO

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



Anexo II

Programa de Automonitoramento

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração				6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 – Outras (especificar)					

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.